

Ofício nº 0108/2019

Ourinhos/SP, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
**Lucas Pocay Alves da Silva**  
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

**Assunto: Informações sobre a Portaria nº 994/2019**

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos<sup>1</sup>**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Diário Oficial nº 1326, postado no último dia 14, se observou a postagem da Portaria nº 994/2019, que descreve:

**Portaria nº. 994/2019.** Nomeia para exercer a Função de Confiança de **Gerente Esportivo Paralímpico - FC- 3**, o servidor **Marcelo Belinelo**, titular do Cargo Efetivo De **Motorista**, Junto A **Secretaria Municipal De Esportes E Lazer** , a contar de 02 de Setembro do corrente ano.

Ante o exposto, vimos solicitar de V. Exa. a informação:

- 1- **Qual a justificativa de se nomear um MOTORISTA para exercer a Função de GERENTE ESPORTIVO PARALÍMPICO;**
- 2- **O Servidor supracitado possui formação em Bacharel em Educação Física.**

Vale ressaltar que, o Ministério dos Esportes, descreve que:

Devem ser definidas as diversas esferas de atuação dos profissionais de esporte e lazer (com formação superior em educação física, agentes comunitários de esporte e lazer, profissionais da saúde, comunicação, entre outros), indicando para cada área profissional as suas atribuições específicas e compartilhadas, o nível de formação e qualificação profissional exigida e a necessidade ou não de registro profissional, observando-se as legislações vigentes.

Constituem âmbito de atuação da educação física as seguintes competências: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, prescrever, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**

pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte, exercidas por profissionais habilitados. (grifo nosso)

(Link: <http://www2.esporte.gov.br/conferencianacional/conferencia2/documentoFinal.jsp> – Acesso em 23 set 2019)

Vale ressaltar que a transparência na Administração Pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



**Eurico Aparecido Rodrigues**

Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**